

Aviso de  
DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 90016/2026

**CONTRATANTE (UASG)**  
Câmara Municipal de Ipatinga (926522)

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (duas) bombas centrífugas elétricas de superfície, trifásicas, 220V, destinadas ao bombeamento de água para abastecimento da caixa d'água da Câmara Municipal, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, anexo II deste Aviso

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 4.895,06 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e seis centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço global.  
Intervalo de 1% (um por cento) entre os lances.

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 18/06/2026 às 8h  
Até 23/06/2026 às 8h

**PERÍODO DE LANCES**

De 23/06/2026 às 8h  
Até 23/06/2026 às 14h

**EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não

**Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II deste Aviso de Dispensa, prevalecerão as do Termo de Referência.**



# Câmara Municipal de Ipatinga

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Processo Licitatório. ° 40/2026 Dispensa n.º 90016/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipatinga, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Resolução nº 1.197/2023 da Câmara Municipal de Ipatinga e demais legislação aplicável.

**Data da sessão:** 23/06/2026

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Horário da Fase de Lances:** 8:00 às 14:00

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a “Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (duas) bombas centrífugas elétricas de superfície, trifásicas, 220V, destinadas ao bombeamento de água para abastecimento da caixa d’água da Câmara Municipal, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.”

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



# Câmara Municipal de Ipatinga

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. *Sociedades cooperativas.*

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# Câmara Municipal de Ipatinga

## ESTADO DE MINAS GERAIS

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.11. Os pedidos de esclarecimentos deste Aviso de Contratação Direta, deverão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br).

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 08h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# **Câmara Municipal de Ipatinga**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



# Câmara Municipal de Ipatinga

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



# Câmara Municipal de Ipatinga

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



# Câmara Municipal de Ipatinga

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



# Câmara Municipal de Ipatinga

## ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



# Câmara Municipal de Ipatinga

## ESTADO DE MINAS GERAIS

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



# Câmara Municipal de Ipatinga

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III – Pesquisa de Preços;
- 9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração.

Ipatinga, 17 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MIRYAN SANTOS REZENDE NUNES  
Data: 17/06/2026 17:37:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Miryan Santos Rezende Nunes**  
Agente de Contratação



# Câmara Municipal de Ipatinga

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou SLU (Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

#### **4 Documentação Complementar**

- 4.1 Declaração que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cuja somatória extrapolem a receita máxima bruta admitida para fins de enquadramento como EPP no ano calendário do processo licitatório conforme §2º do Art 4º da 14.133/21



# Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

## BOMBA CENTRÍFUGA ELÉTRICA

Artigo 6 – inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021

**a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (duas) bombas centrífugas elétricas de superfície, trifásicas, 220V, destinadas ao bombeamento de água para abastecimento da caixa d'água da Câmara Municipal, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento.

A contratação possui natureza de fornecimento de material permanente, caracterizando-se como aquisição comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### Quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade
01	Bomba centrífuga elétrica de superfície, trifásica, 220V, potência nominal mínima de 2 CV, sucção 1 1/2", recalque 1", destinada ao bombeamento de água	02 unidades

### Prazo de vigência/entrega

O prazo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

Por se tratar de aquisição com entrega imediata e sem obrigação continuada, não haverá necessidade de formalização de contrato administrativo, podendo a contratação ser substituída por Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Não se aplica prorrogação contratual, em razão da natureza do objeto.

**b) Fundamentação da Contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade do abastecimento de água nas dependências da Câmara Municipal, assegurando o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais desta Casa Legislativa.



# Câmara Municipal de Ipatinga

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Atualmente, o sistema de bombeamento de água conta com 03 (três) bombas centrífugas, sendo que 02 (duas) encontram-se inoperantes em razão de desgaste mecânico decorrente do uso contínuo, enquanto a terceira bomba ainda em funcionamento apresenta condições precárias de operação, já tendo sido submetida anteriormente a manutenção corretiva.

Ressalta-se que os equipamentos existentes possuem mais de 04 (quatro) anos de utilização contínua, ocasionando desgaste natural de seus componentes, aumento recorrente de falhas e redução da eficiência operacional, comprometendo diretamente o sistema de abastecimento de água.

Importante destacar que a paralisação total do sistema poderá ocasionar interrupção no fornecimento de água, comprometendo serviços essenciais, como limpeza, utilização de sanitários, copa e demais atividades indispensáveis ao funcionamento do órgão.

Após análise das condições dos equipamentos existentes, verificou-se que a aquisição de novas bombas mostra-se mais vantajosa à Administração do que a realização de novos reparos, considerando os custos de manutenção, a baixa confiabilidade operacional dos equipamentos atuais e o risco recorrente de falhas.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP foi dispensada, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixa complexidade, com objeto comum e plenamente definido, referente à aquisição de bombas centrífugas elétricas destinadas ao sistema de abastecimento de água da Câmara Municipal.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, sendo possível definir de forma objetiva as especificações técnicas necessárias, não havendo complexidade técnica que justifique a elaboração de estudo aprofundado.

Além disso, a contratação possui caráter essencial e necessário, uma vez que a paralisação total das bombas poderá comprometer o fornecimento de água e o regular funcionamento das atividades desta Casa Legislativa.

### **c) Descrição da Solução como um Todo, considerado todo o ciclo de vida útil do objeto**

A solução consiste na aquisição de 02 (duas) bombas centrífugas elétricas de superfície, trifásicas, 220V, destinadas ao sistema de bombeamento de água da Câmara Municipal, visando substituir os equipamentos atualmente inoperantes e garantir a continuidade do abastecimento de água nas dependências do órgão.



# Câmara Municipal de Ipatinga

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Os equipamentos deverão possuir especificações técnicas compatíveis com o sistema já existente, assegurando adequado desempenho operacional, eficiência no bombeamento e compatibilidade hidráulica e elétrica com a estrutura instalada.

A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, sem uso, com garantia do fabricante, proporcionando maior durabilidade, confiabilidade operacional e redução da necessidade de manutenções corretivas frequentes.

Considerando o ciclo de vida útil do objeto, a solução adotada apresenta maior vantajosidade para a Administração Pública, tendo em vista que a substituição dos equipamentos antigos reduz custos futuros com reparos, minimiza riscos de paralisação do abastecimento de água e contribui para a continuidade dos serviços essenciais desempenhados pela Câmara Municipal.

Além disso, a aquisição de novos equipamentos possibilitará melhor eficiência operacional do sistema hidráulico, maior segurança no funcionamento e aumento da vida útil do conjunto de bombeamento.

### **d) Requisitos da Contratação**

Para atendimento da necessidade da Câmara Municipal, a empresa contratada deverá fornecer equipamentos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **As bombas centrífugas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:**

- Tipo: bomba centrífuga elétrica de superfície;
- Alimentação elétrica: 220V trifásico;
- Potência nominal mínima: 2 CV;
- Frequência: 60 Hz;
- Rotação aproximada: 3.500 RPM;
- Sucção: 1 1/2" polegada;
- Recalque: 1" polegada;
- Aplicação compatível com bombeamento de água para caixa d'água;
- Compatibilidade com o sistema hidráulico existente;
- Equipamentos novos e sem uso;
- Garantia mínima fornecida pelo fabricante;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, ou prazo superior oferecido pelo fabricante;



# Câmara Municipal de Ipatinga

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- Suporte técnico durante o período de garantia, para orientações e eventuais necessidades relacionadas ao funcionamento dos equipamentos;
- Substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, mau funcionamento ou incompatibilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Câmara Municipal.

A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos durante transporte e armazenamento.

A contratada será responsável pela substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito de fabricação, avarias, incompatibilidade técnica ou funcionamento inadequado, sem ônus adicional para a Administração.

A entrega deverá ocorrer em horário de expediente da Câmara Municipal, em local previamente indicado pela Administração.

A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

**e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento**

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento integral de 02 (duas) bombas centrífugas elétricas de superfície, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

O fornecimento será realizado de forma única, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Câmara Municipal.

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em local indicado pela Administração, durante o horário regular de expediente.

As bombas fornecidas deverão ser novas, sem uso, devidamente acondicionadas e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhadas, quando aplicável, de manual do fabricante, certificado de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.



# Câmara Municipal de Ipatinga

## ESTADO DE MINAS GERAIS

O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** realizado no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos equipamentos;
- **Recebimento definitivo:** realizado após conferência das especificações técnicas e verificação do adequado funcionamento dos equipamentos, em prazo razoável definido pela Administração.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou incompatibilidades técnicas, a contratada deverá promover a substituição dos equipamentos no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, cabendo à Administração verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pelo suporte técnico necessário e pela substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Câmara Municipal.

A contratação será encerrada após o fornecimento integral dos equipamentos, emissão do recebimento definitivo e cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

**f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade**

A execução da contratação **será acompanhada e fiscalizada** pela **Gerência de Serviços Gerais** da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do processo de contratação.

Ficam designados para acompanhamento e fiscalização da contratação os seguintes servidores:

- **Gestor do contrato:** Geraldo Cupertino Gomes
- **Gestor suplente:** Thalisson Lucas Almeida Silva – Diretor de Serviços Gerais
- **Fiscal do contrato:** Nelson Francisco Vaz
- **Fiscal suplente:** Gilberto Gonçalves da Silva



# Câmara Municipal de Ipatinga

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **Compete ao gestor do contrato:**

- Coordenar o acompanhamento da execução contratual;
- Adotar as providências necessárias para o regular cumprimento da contratação;
- Controlar prazos, vigência e demais condições estabelecidas;
- Autorizar, quando necessário, medidas relacionadas à execução do objeto;
- Solicitar aplicação de sanções administrativas, caso constatadas irregularidades;
- Promover os atos necessários à gestão administrativa da contratação;
- Encaminhar demandas e ocorrências aos setores competentes.

### **Compete ao fiscal do contrato:**

- Acompanhar diretamente a entrega dos equipamentos;
- Verificar o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas;
- Conferir quantitativos, qualidade e condições dos materiais fornecidos;
- Registrar ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- Comunicar ao gestor eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- Atestar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, quando constatada a conformidade do objeto;
- Auxiliar a Administração no acompanhamento da execução da contratação.

Os substitutos atuarão automaticamente nas ausências e impedimentos dos titulares, garantindo a continuidade do acompanhamento e fiscalização da contratação.

### **g) Critérios de Medição e Pagamento**

A medição do objeto será realizada mediante verificação do fornecimento integral dos equipamentos, observando-se a conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, para conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos materiais fornecidos.

O recebimento definitivo será realizado por servidor designado pela Administração, após a conferência das especificações técnicas e verificação do adequado funcionamento dos equipamentos, certificando que o objeto foi executado em conformidade com as exigências da contratação.



# Câmara Municipal de Ipatinga

## ESTADO DE MINAS GERAIS

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos equipamentos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, desde que não haja pendências administrativas ou irregularidades na execução do objeto.

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

### **h) Forma e critério de Seleção do Fornecedor**

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada com empresa do ramo pertinente ao objeto, devendo a futura contratada apresentar os seguintes documentos de habilitação:

#### **Habilitação jurídica:**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

#### **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



# Câmara Municipal de Ipatinga

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### Qualificação mínima:

- Comprovação de atividade compatível com o objeto da contratação;
- Apresentação de proposta comercial contendo descrição detalhada do equipamento ofertado;
- Catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações técnicas exigidas, quando solicitado pela Administração.

### Para fins de seleção, serão observados, além do menor preço, os seguintes critérios:

- Compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações técnicas exigidas;
- Atendimento aos requisitos mínimos de qualidade e desempenho;
- Apresentação de garantia do fabricante;
- Capacidade de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração.

Não será admitida a oferta de equipamentos usados, recondicionados ou em desacordo com as características técnicas previstas neste instrumento.

A Administração poderá realizar diligências para verificação das informações apresentadas pela empresa vencedora, visando assegurar a adequada execução da contratação.

**i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado**

Vide relatório de pesquisa de preços que será elaborado pela diretoria de compras e suprimentos, em conformidade com o art 23 da lei 14.133/2021, que será anexado posteriormente aos autos do processo.

### **j) Adequação Orçamentária**

**01.101.000.01.031.0001.2.003 449052990000 - Outros Materiais Permanentes Elemento: 25  
Subelemento: 96**

Ipatinga, 22 de maio de 2026.



# Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Equipe Técnica:

Rodrigo Nunes Bernardo  
Assistente Técnico do Legislativo

Thalisson Lucas Almeida Silva  
Diretor de Serviços Gerais

Edson Rodrigues da Costa  
Superintendente Geral

**Colaboradora:**  
Alessandra Mendes

**Agentes Públicos a serem designados para gestão e fiscalização do contrato a ser celebrado.**

### **I – Gestor do Contrato**

**Titular:** Geraldo Cupertino Gomes

**Substituto:** Thalisson Almeida Lucas Silva

### **II – Fiscal**

**Titular:** Nelson Francisco Vaz

**Substituto:** Gilberto Gonçalves da Silva



# Câmara Municipal de Ipatinga

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III - PESQUISA DE PREÇO

*Extraída da Comunicação Interna Nº 96/2026, DA DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTO:*

VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.447,53 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme cotação anexa. (por equipamento)

Foi publicada intenção de compras nº 14, em 28/05, com prazo até 02/06/2026, sem resposta.

**MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO:** Média dos valores coletados no banco de preços, desprezando aqueles excessivamente elevados (acima de 25% acima da média dos demais) e os inexequíveis (abaixo de 75% da média dos demais), conforme resolução 1.197/2023 da Câmara Municipal de Ipatinga e 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada junto ao Banco de Preços, conforme incisos I e II do artigo 88 da Resolução 1.197/2023, que diz:

Art. 88 A estimativa de despesa para as contratações diretas, combinadas ou não, deverá ser baseada no seguinte:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel para consultas disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando possível, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o disposto no inciso II do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLOU OS VALORES PARA ME/EPP

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ declara que não tenha celebrado contratos com a administração pública cuja somatória extrapolem a receita máxima bruta admitida para fins



# **Câmara Municipal de Ipatinga**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

de enquadramento como EPP no ano calendário de realização deste processo licitatório conforme § 2º do art 4º da Lei 14.133/21.

Cidade, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.